



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
GABINETE DO DEPUTADO DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME

PROJETO DE LEI Nº 235 /2023

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19 / 09 / 2023

Estabelece a obrigatoriedade de contratação de pelo menos um cantor ou banda local nos shows, festejos e eventos culturais financiados por recursos públicos.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos musicais custeados com recursos públicos, mesmo que parcialmente, deverão obrigatoriamente ter a participação de, pelo menos, um cantor ou banda local para a realização de shows, eventos culturais e apresentações musicais de qualquer gênero.

§ 1º Fica determinado que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado do Piauí com municípios e entes privados para realização dessas atividades culturais devem obedecer às exigências estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º A forma de seleção da atração deve ser levada em consideração primeiro a atuação na região, devendo priorizar cantor ou banda local que atue em um raio de 150km do local do evento, na falta desse, que seja contratada atração piauiense, a escolha fica a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 19 de Setembro de 2023.

Dr. Marcus Vinícius Kalume
Deputado Estadual



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
GABINETE DO DEPUTADO DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da produção musical piauiense, mais especificamente, para o artista regional, que tanta dificuldade encontra para expor o seu trabalho.

Com este projeto de lei, busca-se valorizar a cultura e a música local, destacando a riqueza e a diversidade da cena musical do Piauí. A obrigatoriedade da contratação de, pelo menos, uma banda piauiense para se apresentar em eventos que tenham aplicação de recursos públicos é uma forma de garantir que os artistas locais tenham mais oportunidades de se destacarem e de levar a sua arte para um público mais amplo.

Por fim, a lei também tem como objetivo incentivar a economia local, uma vez que a contratação de bandas piauienses para se apresentar em eventos públicos pode gerar empregos e renda para os artistas e para os profissionais envolvidos na produção dos shows.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.